



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2025

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST**, tendo em vista o previsto no Contrato PE-040/2023 firmado com a **SUPER ESTÁGIOS**, torna pública a realização do processo seletivo on-line para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado no TST, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será executado e acompanhado pela **SUPER ESTÁGIOS**.

1.2. As provas de seleção destinam-se à formação de cadastro de reserva do Programa de Estágio de Estudantes do TST, condicionada a convocação dos classificados ao surgimento de vagas, ao interesse da Administração e à disponibilidade orçamentária.

1.3. A duração do estágio poderá ser de até 2 (dois) anos, não podendo ter prorrogação.

1.4. A inscrição do estudante não implica no direito à ocupação das vagas de estágio.

1.5. Aos candidatos com deficiência (Lei nº 7.853/1989), aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos (Decreto nº 9.427/2018) e aos candidatos que se autodeclararem indígenas (Resolução CNJ nº 512/2023), que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas, é assegurado o direito de inscrição nas respectivas cotas legais. Assim, 10% (dez por cento) das vagas serão destinadas a candidatos com deficiência, 30% (trinta por cento) das vagas serão destinadas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos e 3% (três por cento) das vagas destinadas a candidatos que se autodeclararem indígenas, conforme detalhado nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 deste comunicado.

1.6. Será assegurada a participação equitativa de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, de forma a garantir que, no mínimo, 50% das vagas sejam ocupadas por mulheres, nos termos da Resolução CNJ nº 540, de 18/12/2023.

1.7. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos **negros** aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição da seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Poderão, também, concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem **indígenas**, de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

1.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

1.9. Uma vez que o programa de estágio no TST é realizado de forma presencial, somente serão admitidos candidatos que residam no Distrito Federal e região do entorno.

1.9.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que residir fora do Distrito Federal e da região do entorno.

1.10. Os anexos deste edital têm os seguintes conteúdos:

Anexo I: Conteúdo Programático

Anexo II: Cronograma

Anexo III: Formulário para a Interposição de Recursos

Anexo IV: Autodeclaração Étnico-Racial

2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1. Poderão participar do processo seletivo estudantes de ensino superior, vinculados a instituições públicas e privadas.

2.2. Os candidatos devem estar regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação para preenchimento de vagas de estágio disponíveis nas diversas Unidades do TST, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008.

2.3. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

2.4. Para participar do processo seletivo, os candidatos devem, na data da contratação, apresentar uma Declaração de Matrícula atualizada, comprovando que estão regularmente matriculados a partir do 3º semestre do curso, com frequência regular em instituições de ensino superior, públicas ou privadas. Já os candidatos do curso de Direito com lotação em Gabinetes de Ministros devem, na data da contratação, apresentar a Declaração de Matrícula, comprovando que estão matriculados a partir do 6º semestre.

2.5. A bolsa-auxílio será de R\$ 1.525,00 (hum mil quinhentos e vinte e cinco reais).

2.6. O estagiário tem direito ao auxílio-transporte no valor de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais), na proporção dos dias estagiados.

2.7. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, saúde, etc.

2.8. O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em horários e turnos a serem definidos pelo Tribunal.

2.9. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste estágio com outro similar em relação ao mesmo candidato.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão gratuitas e serão realizadas somente pelo site da SUPER ESTÁGIOS (www.superestagios.com.br) a partir do dia **15/7/2025** até o dia **4/8/2025**, até às 23h59min (horário de Brasília), incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar se deseja utilizar as prerrogativas que lhe são facultadas, podendo optar por se inscrever como candidato de cor preta ou parda, como candidato com deficiência ou como candidato indígena, para concorrer por meio do sistema de cotas.

3.4. O candidato poderá se inscrever em apenas 1(uma) opção de vaga.

3.5. Possíveis alterações somente poderão ser feitas até o deferimento da inscrição. Uma vez deferida, não será permitida a sua alteração.

3.6. O candidato deverá informar no ato de inscrição o curso para o qual estará concorrendo e o horário de disponibilidade para estágio (vespertino ou matutino).

3.7. Após a verificação da conformidade da inscrição com todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato receberá um e-mail da SUPER ESTÁGIOS de deferimento da inscrição (comprovante) e o comprovante estará disponível no ambiente do processo seletivo no portal da SUPER ESTÁGIOS.

3.8. O TST e a SUPER ESTÁGIOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, de congestionamento das linhas de comunicação ou por falta de energia.

3.9. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. No caso de prestação de informação falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso tenha sido contratado, será desligado sumariamente. A prestação de informação incompleta poderá acarretar a desclassificação do candidato no processo seletivo.

3.10. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

3.12. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do processo seletivo contidas nos avisos, neste edital e em outros comunicados a serem publicados, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.13. O candidato que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

3.14. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o “nome civil”, conforme documento de identificação oficial.

3.15. O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

4. DOS PROGRAMAS DE COTAS

4.1. Os candidatos com deficiência, os candidatos que se autodeclararem de cor preta ou parda e os candidatos que se autodeclararem indígenas concorrerão concomitantemente ao cadastro de reserva pelo sistema de cotas e pelo sistema de ampla concorrência, de acordo com opção de lotação à qual se inscrever.

4.2. Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo, na forma do § 5º, art. 17, da Lei 11.788/2008.

4.2.1. O candidato concorrerá à vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) desde que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004), no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e a contemplada pela Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular). Consideram-se pessoas com deficiência também aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

4.2.2. O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, realizar o *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 (doze) meses. O referido laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID). É necessário, ainda, que o laudo possua a assinatura e o carimbo, contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem assim a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

4.2.3. O candidato com deficiência auditiva deverá apresentar, além do laudo médico, o exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 2/12/2004.

4.2.4. O candidato PcD que solicitar tempo adicional deverá fazer o *upload* do laudo médico que comprove a condição para atendimento. Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos.

4.2.5. O candidato PcD aprovado no processo seletivo poderá ser previamente convocado pelo TST, devendo comparecer munido de documento de identidade original e do laudo médico original ou cópia autenticada, para verificação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

4.2.6. Na falta do relatório médico ou não contendo as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

4.3. Fica reservado aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, bem assim a Resolução CNJ nº 336, de 29 de setembro de 2020.

4.3.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição e, ainda, realizarem o *upload* da autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3.2. O candidato deverá anexar à documentação de inscrição a declaração de candidato negro constante no Anexo IV - Autodeclaração Étnico-Racial no portal, durante o período de inscrição. Declarações enviadas após o prazo serão desconsideradas.

4.3.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.4. Fica reservado aos indígenas o percentual de 3% (três por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo, conforme Resolução nº 512, de 30 de junho de 2023, do Conselho Nacional de Justiça.

4.4.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas aqueles que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição e, ainda, realizarem o *upload* da autodeclaração, conforme o quesito raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4.2. O candidato deverá anexar à documentação de inscrição declaração de candidato indígena constante no Anexo IV - Autodeclaração Étnico-Racial no portal, durante o período de inscrição. Declarações enviadas após o prazo serão desconsideradas.

4.4.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.5. Serão emitidas quatro listas de candidatos aprovados classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida.

- Listagem geral;
- Listagem dos candidatos com deficiência;
- Listagem dos candidatos que se autodeclararem negros;
- Listagem dos candidatos que se autodeclararem indígenas.

4.6. Caso não existam estudantes aprovados com direito à reserva de vagas em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

5. DOS CURSOS

5.1. O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do certame para:

5.1.1 NÍVEL SUPERIOR - CURSOS:

- Administração
- Antropologia
- Biblioteconomia
- Ciências Contábeis
- Design (Bacharelado)
- Direito - Gabinete
- Estatística
- Jornalismo
- Letras
- Publicidade e Propaganda
- Secretariado Executivo

5.2. Não serão admitidos cursos com duração inferior a 6 (seis) semestres.

5.3. Os candidatos deverão estar matriculados a partir do 3º semestre na data da contratação, considerando a informação disposta na declaração de Ensino.

5.4. Os candidatos aprovados para estágio de Direito, com lotação em Gabinetes de Ministros, deverão estar matriculados a partir do 6º semestre, de acordo com a Declaração de Escolaridade. Conforme interesse e conveniência do TST, esses candidatos poderão ser alocados em unidades diversas da instituição.

5.5. Por ocasião da inscrição no processo seletivo, o candidato deverá atender aos requisitos expostos no item 2. Essa informação será verificada no cadastro do estudante na SUPER ESTÁGIOS e, se necessário, será solicitada uma declaração para confirmação da inscrição.

5.6. A verificação da exigência constante do item 2.4 será efetuada mediante a apresentação, na convocação para entrevista, de Declaração de Matrícula e de Histórico Escolar atualizados, emitidos pela instituição de ensino, que informem a duração completa do curso.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio para **NÍVEL SUPERIOR** compreenderá as seguintes fases:

6.1.1. Primeira fase: de caráter eliminatório e classificatório, constituída de prova objetiva valendo 1 (um) ponto cada questão: Língua Portuguesa (10 questões).

6.1.2. Segunda fase: constituída de entrevista e avaliação de habilidades, com execução a cargo do Tribunal, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio. O estudante que não for selecionado após 5 (cinco) entrevistas será eliminado da lista dos candidatos habilitados.

6.2. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio para **NÍVEL SUPERIOR – Direito – Gabinete** compreenderá as seguintes fases:

6.2.1. Primeira fase: de caráter eliminatório e classificatório, constituída de prova objetiva valendo 1 (um) ponto cada questão: Língua Portuguesa (10 questões) e Noções de Direito do Trabalho (10 questões).

6.2.2. Segunda fase: constituída de entrevista e avaliação de habilidades, com execução a cargo do Tribunal, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio. O estudante que não for selecionado após 5 (cinco) entrevistas será eliminado da lista dos candidatos habilitados.

6.3. A pontuação máxima na primeira fase será de 10 (dez) pontos para estudantes, exceto para os candidatos do curso de Direito com lotação em Gabinetes de Ministros, cuja pontuação máxima será de 20 (vinte) pontos. Para avançar à segunda fase, o candidato deve obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total na prova objetiva, sem zerar em nenhuma das disciplinas.

6.4. Será elaborada lista de classificação, em ordem decrescente de pontos obtidos na primeira fase.

6.5. Os candidatos classificados na primeira fase serão convocados para a segunda, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

6.6. Em caso de empate na classificação, exceto Direito - Gabinete, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a) O candidato que tiver maior idade;
- b) O candidato com inscrição mais antiga.

6.7. Em caso de empate na classificação de Ensino Superior - Direito - Gabinete, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a) O candidato que obtiver a maior pontuação na matéria de Direito do Trabalho;
- b) O candidato que obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- c) O candidato que tiver maior idade.

7. DAS PROVAS ON-LINE

7.1. O processo seletivo será feito pela SUPER ESTÁGIOS, por intermédio de avaliação objetiva de múltipla escolha.

7.2. O ambiente virtual da prova estará disponível gratuitamente no período de **15/7/2025 a 4/8/2025** às 23h59min (horário de Brasília), incluindo sábados, domingos e feriados.

7.3. Realizada a inscrição no site da SUPER ESTÁGIOS para a vaga que deseja concorrer, o candidato estará apto a realizar a prova on-line, que deverá ser concluída no período descrito no item 7.2.

7.3.1. Não serão aplicadas provas em data ou horário diferente do fixado neste edital.

7.4. Para realizar a prova, o candidato deverá acessar o site da SUPER ESTÁGIOS (www.superestagios.com.br) e fazer *login* no mesmo ambiente de processos públicos no qual fez a inscrição, localizar o *link* “MEUS PROCESSOS” e em seguida, no menu “Opções”, clicar em “FAZER A PROVA”.

7.4.1. Ao conectar-se ao sistema de acesso à prova, o candidato receberá via SMS ou *e-mail* o código de confirmação para liberação do acesso.

7.4.2 O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

7.5. A partir do dia 4/8/2025 às 23h59min (horário de Brasília), a prova será automaticamente finalizada e não serão computadas as questões não respondidas.

7.6. O candidato terá 2 (dois) minutos para responder e salvar cada questão.

7.7. Se o candidato sair do sistema de aplicação da prova on-line (efetuar *logout*), seja por problemas técnicos ou por conta própria, terá somente mais uma oportunidade de acesso à prova, sendo contabilizada como concluída caso efetue novo *logout*.

7.8. As provas objetivas serão compostas de questões de múltipla escolha e de forma randômica selecionadas do Banco de Dados da SUPER ESTÁGIOS.

7.9. A resposta de cada questão objetiva deverá ser indicada entre as 5 (cinco) alternativas disponíveis, das quais somente uma estará correta.

7.10. A questão não poderá mais ser acessada após a resposta ter sido salva ou após o término do tempo previsto no item 7.6 deste Edital.

7.11. Caso a questão não seja respondida ou devidamente salva, será atribuída nota zero à questão, sem direito à substituição.

7.12. A prova on-line não poderá mais ser acessada após sua conclusão ou fim do prazo estipulado no item 7.2 e o candidato que não realizar a prova ou a realizar de forma incompleta, no período mencionado, estará automaticamente eliminado do processo.

7.13. O critério de aprovação no processo seletivo será diferenciado, conforme consta nos itens 6.1 e 6.2 deste edital.

7.14. A cada questão que estiver de acordo com o gabarito oficial será atribuída nota de 1 ponto ao candidato.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado das provas do processo seletivo, em lista em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, será elaborado pela SUPER ESTÁGIOS, nos termos deste edital, e será homologado e divulgado por meio de Comunicado de Estágio devidamente publicado no site da SUPER ESTÁGIOS LTDA-EPP (www.superestagios.com.br).

9. DOS RECURSOS

9.1. Os prazos para a interposição de recursos estão estabelecidos no cronograma do Anexo II.

9.2. Os recursos devem ser enviados por e-mail, conforme formulário contido no Anexo III, para o seguinte endereço: operacional@superestagios.com.br.

9.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fac-símile ou outro meio não previsto neste edital.

9.4. Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo indicado no Anexo II, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.

9.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, dentre outros, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes.

9.6. A decisão da banca examinadora da SUPER ESTÁGIOS será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

9.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados pela SUPER ESTÁGIOS por meio dos dados informados na inscrição, de acordo com a ordem de classificação e surgimento de vagas.

10.2. O aprovado na prova objetiva será convocado de acordo com a ordem de classificação, considerando as informações que constam na inscrição para a realização do estágio e a oferta de vaga compatível com as disponíveis no TST.

10.3. O primeiro candidato PcD aprovado na prova objetiva será convocado da respectiva lista de classificação para preencher a quinta vaga de estágio ofertada por curso, enquanto o segundo será convocado para a décima primeira vaga, o terceiro para vigésima primeira e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3.1. O candidato PcD que for convocado deverá apresentar laudo conforme item 4.2 deste edital.

10.4. Os candidatos aprovados na prova objetiva que se autodeclararam negros ou pardos serão convocados da respectiva lista de classificação para preencher a terceira, a sexta, a nona, a décima terceira, décima sexta vaga, e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.5. Os candidatos aprovados na prova objetiva que se autodeclararam indígenas serão convocados da respectiva lista de classificação para preencher a décima, a quadragésima quinta, a octogésima vaga, e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.6. Para cada 10 (dez) estudantes convocados da lista universal, 1 (uma) vaga será destinada ao candidato com deficiência, 3 (três) vagas serão destinadas aos candidatos negros e 1 (uma) vaga será destinada ao candidato indígena. Além disso será observada a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres.

10.7. A convocação dos aprovados para entrevistas no TST (2ª fase) será realizada pela SUPER ESTÁGIOS, mediante contato por telefone e confirmação via WhatsApp.

10.8. Os candidatos aprovados na 1ª fase (prova objetiva) do processo seletivo do TST poderão ser convocados para a 2ª fase (entrevista), tendo direito a 5 (cinco) entrevistas.

10.8.1. O candidato não aprovado na entrevista permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade até que seja atingido o limite de 5 (cinco) entrevistas.

10.9. O candidato aprovado que não comparecer à entrevista, não justificando o seu não comparecimento com antecedência de no mínimo 4 (quatro) horas do horário determinado, será automaticamente eliminado.

10.10. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, durante 1 (um) dia, 2 (duas) tentativas de contato com cada candidato a ser convocado para a entrevista. Caso o candidato não atenda às ligações, será convocado o próximo candidato da lista.

10.11. As tentativas constantes do item 10.7 serão realizadas por, no máximo, 3 vezes, sendo 2 (duas) tentativas de contato durante 1 (um) dia, estando o candidato eliminado após a terceira tentativa.

10.12. Todas as tentativas de contato telefônico e whatsapp com os candidatos serão registradas pela SUPER ESTÁGIOS.

10.13. O candidato aprovado em todas as fases do processo seletivo será convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, devendo comparecer na data, horário e local estabelecidos nos contatos de convocação. Alternativamente, será possível o envio da documentação por e-mail.

10.14. A entrevista será realizada na unidade onde houver vagas de estágio ou por meio eletrônico e à medida que essas surgirem.

10.15. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

10.15.1. não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;

10.15.2. não aceitar participar da entrevista, quando convocado;

10.15.3. deixar de comparecer à entrevista ou não justificar sua ausência com antecedência mínima de 4 (quatro) horas do horário determinado;

10.15.4. se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo Tribunal;

10.15.5. não apresentar as documentações exigidas pelo TST ou SUPER ESTÁGIOS no prazo determinado;

10.15.6. não possuir, por ocasião da contratação, os requisitos previstos no item 2.

10.16. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, desde que a incompatibilidade de horário não seja para ambos os turnos (matutino e vespertino).

10.16.1. Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles que estiverem registrados no cadastro no portal da SUPER ESTÁGIOS.

10.17. Não serão aceitos pedidos de desistências temporárias e deslocamento para o final da lista de classificação dos candidatos aprovados.

10.18. Caso o candidato desista do processo seletivo, será necessário comunicar sua desistência por meio do e-mail: operacional@superestagios.com.br.

10.19. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site da SUPER ESTÁGIOS.

11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

11.1. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE será de acordo com a Lei nº 11.788/2008.

11.2. A SUPER ESTÁGIOS orientará, no ato da convocação, o candidato com relação ao prazo e aos documentos necessários para a retirada do TCE, sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

11.3. A contratação e a vigência do TCE está sujeita às normas do TST, bem assim às diretrizes da instituição de ensino, respeitando o disposto na Lei nº 11.788/2008.

11.4. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), a contar da data de retirada na SUPER ESTÁGIOS ou no TST, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos, sujeito a desclassificação, caso não apresentado dentro do prazo.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. O presente processo de seleção terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério do TST.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TST.

13.2. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a SUPER ESTÁGIOS e o TST a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

13.3. O programa de estágio no TST é referente à modalidade de estágio não obrigatório.

13.4. Os dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.5. A aprovação no processo seletivo gera ao candidato apenas a expectativa de convocação para preencher uma vaga de estágio, ficando a concretização do ato condicionada à existência ou ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo, ao interesse da Administração e à disponibilidade orçamentária.

13.6. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

13.7. Caso aprovado, o candidato deverá manter atualizados seu endereço de e-mail e telefone no cadastro da SUPER ESTÁGIOS, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

13.8. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem as assinaturas do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo determinado no ato da convocação,

conforme item 11.4, serão considerados desistentes, seguindo-se à convocação do próximo classificado.

13.9. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela SUPER ESTÁGIOS por meio do e-mail operacional@superestagios.com.br ou do telefone (61) 3043-7699 / (27) 2142-7666.

Brasília-DF, data conforme assinatura digital.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO
Diretor-Geral da Secretaria

Anexo I:
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR	
Língua Portuguesa	1. Literatura. 2. Acentuação Gráfica. 3. Classe de palavras. 4. Compreensão e interpretação de textos. 5. Concordância Nominal e Verbal. 6. Figuras de Linguagem. 7. Ortografia Oficial. 8. Pontuação. 9. Regência nominal e verbal. 10. Significação das palavras. 11. Sinônimos e antônimos. 12. Sintaxe da oração e do período. 13. Tipologia textual.
NÍVEL SUPERIOR - DIREITO - GABINETE	
Língua Portuguesa	1. Literatura. 2. Acentuação Gráfica. 3. Classe de palavras. 4. Compreensão e interpretação de textos. 5. Concordância Nominal e Verbal. 6. Figuras de Linguagem. 7. Ortografia Oficial. 8. Pontuação. 9. Regência nominal e verbal. 10. Significação das palavras. 11. Sinônimos e antônimos. 12. Sintaxe da oração e do período. 13. Tipologia textual.
Conhecimentos Específicos	1. Direito do Trabalho: princípios; do teletrabalho; duração do trabalho; jornada diária e semanal, da proteção do trabalho da mulher; da proteção do trabalho do menor; do contrato individual de trabalho, remuneração, alteração, suspensão, interrupção e rescisão, salário e remuneração; proteção legal ao salário/rescisão; das atividades insalubres ou perigosas; das férias anuais.

Anexo II:
CRONOGRAMA

ETAPAS/FASE	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	14/7/2025
Período de inscrição e realização da prova online pelo site da Super Estágios (www.superestagios.com.br)	15/7/2025 a 4/8/2025
Publicação do Gabarito	11/8/2025
Recursos contra as questões/gabarito	14/8/2025 a 15/8/2025
Resultado do julgamento dos recursos contra as questões do gabarito	20/8/2025
Divulgação do resultado preliminar no site da Super Estágios	21/8/2025
Recursos contra o resultado preliminar	25/8/2024 a 26/8/2024
Divulgação do Resultado Final	1º/9/2025

Anexo III:
FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do Candidato:	
Vaga inscrita:	Matéria:
CPF:	Nº da questão:
Telefone:	Resposta marcada pelo candidato:
E-mail:	Resposta do gabarito publicado:

Argumentação do recurso/solicitação do candidato

--

Brasília/DF, _____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo IV:
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

DECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de
identidade (RG nº _____), inscrito no CPF sob o nº
_____, estudante do curso de
_____, para fim de ocupar vaga de estágio
pertencente ao Programa de Estágio do TST, DECLARO optar pela
participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação
assinalada abaixo:

☐ preto(a), nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de
2018.

☐ pardo(a), nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de
2018.

☐ indígena, nos termos da Resolução CNJ nº 512/2023.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser eliminado do
Processo Seletivo no ato da convocação, ou imediatamente desligado do
Programa de Estágios, na hipótese de constatação de declaração falsa.

Declaro, por fim, ter conhecimento de que a análise da presente
autodeclaração considerará o fenótipo apresentado no momento da verificação.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO, DIRETOR-GERAL**, em 09/07/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1112169** e o código CRC **769D27E2**.

6010358/2023-00

1112169v28